PROJETO DE LEI Nº 004/06

EMENTA: Fica garantida vaga nas creches do município para os filhos dos Servidores do Poder Executivo, Poder Legislativo, Fundações e Autarquias, com prioridade àqueles cujo responsável receba líquido menos de 03 (três) salários mínimos vigente no País

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais APROVOU e o Exmo. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte,

LEI:

Art. 1º. – Fica garantida vaga nas creches do município para os filhos dos Servidores do Poder Executivo, Poder Legislativo, Fundações e Autarquias, com prioridade àqueles cujo responsável receba líquido menos de 03 (três) salários mínimos vigente no País.

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 de abril de 2006.

Rosenildo Corrêa Viana
Vereador-autor